CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre nós abaixo assinado, figurando, de um lado PAGUE JUNTO TECNOLOGIA DE INTERMEDIAÇÃO LTDA., sociedade limitada regularmente constituída, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 53 – Cj. 21 – Paraíso – São Paulo - SP – CEP 04004-030, CNPJ/MF sob o nº 30.217.474/0001-50, doravante chamada simplesmente contratada;

e de outro lado parte devidamente qualificada pelos dados informados em seu cadastro eletrônico na plataforma Voto Legal;

fica justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 A **contratada** loca seus serviços profissionais para habilitação da plataforma Voto Legal, destinada para arrecadação de doações eleitorais para a campanha eleitoral de 2018.

2. DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

- **2.1** A contraprestação financeira a que fará jus o **contratante** é estipulada da seguinte forma:
 - 2.1.1 Disponibilização de uma instância de infraestrutura para uso da Plataforma Voto Legal para as eleições de 2018: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), a serem pagos em parcela única.
 - 2.1.2 Taxa administrativa de 7,4% dos valores arrecadados via cartão de crédito, que será retida pela contratada diretamente dos valores recebidos, antes da transferência desses valores para a conta de campanha do contratante.
 - **2.1.3** Taxa administrativa de R\$ 4,00 (quatro reais) mais 4% dos valores arrecadados via boleto bancário, que será retida pela **contratada** diretamente dos valores recebidos, antes da transferência desses valores para a conta de campanha do **contratante**.

- 2.1.4 A taxa mencionada nas cláusulas 2.1.2 e 2.1.3 só será cobrada nas transações efetuadas com sucesso, ou seja, quando houver a compensação do boleto gerado ou a liberação do recurso pela operadora de cartão de crédito.
- 2.1.5 O pagamento do valor estipulado no item 2.1.1 deverá ser feito pelo contratante no ato de assinatura do contrato, através dos mecanismos de pagamento por meio eletrônico disponibilizados na plataforma.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A disponibilização da plataforma Voto Legal ocorrerá a partir do dia 15/05/2018 onde serão habilitadas as funcionalidades de meio de pagamento e configuração do sistema até dia 21/05/2018, quando poderá iniciar a arrecadação de recursos, data liberada e de acordo com o previsto na legislação eleitoral e essa opção será automaticamente habilitada após as configurações.
 - 3.1.1 O objeto contratado inclui serviços de infraestrutura da plataforma e taxas administrativas para processamento de pagamentos, métricas e automação financeira. Isso contempla:
 - a) Licença do direito de uso do software Voto Legal para campanha eleitoral de 2018;
 - b) Gestão de faturamento e processamento de cobranças online;
 - c) Processamento e captura de transações efetuadas por meio de cartão de crédito;
 - d) Processamento e emissão de transações efetuadas por meio de boleto bancário;
 - e) Liquidação financeira de transações efetuadas com sucesso;
 - f) Transferências de saldo para contas bancárias cadastradas na plataforma Voto Legal após a aprovação do candidato perante a Justiça Eleitoral;
 - g) Sistema de detecção de fraudes com fingerprint do dispositivo utilizado para doação.
 - h) Registros em cartório digital de todas as doações em redes de blockchain para garantir integridade e autenticidade da plataforma, doações e do político
 - i) Infra-estrutura computacional em nuvem, com firewall e recursos de segurança para evitar ataques de negação de serviço.
 - j) Captcha com reconhecimento facial para geração de boletos, com objetivo de controlar limites de doação diária.

- k) Controle de emissão de boletos para evitar doações maiores que os limites estipulados pela justiça eleitoral.
- 3.2 A licença pré-campanha da plataforma permanecerá disponível até o dia 15/08/2018, data limite para apresentação dos requerimentos de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.
 - 3.2.1 Havendo a confirmação do registro da candidatura do **contratante** para as eleições de 2018. O contrato poderá ser renovado pelo candidato, mediante nova negociação, para a continuidade das arrecadações durante a campanha eleitoral.
 - 3.2.2 Independente desta nova contratação, em caso de confirmação do registro de candidatura do contratante, os valores arrecadados serão devidamente transferidos sem nenhuma cobrança de tarifa adicional para a conta de campanha a ser indicada pelo contratante na primeira oportunidade após a solicitação de resgate, que deve ser feita pelo contratante.
 - 3.2.3 O período de liberação do valor das transações efetuadas com boleto bancário ocorrerá a partir da confirmação da liquidação do boleto pelo doador, respeitando as regras de compensação do banco ao qual foi destinado o pagamento, em média acontece a cada 04 (quatro) dias úteis após a liquidação, que pode variar de acordo com o banco ao qual foi destinado o pagamento.
 - 3.2.3.1 Por conta das regras de compensação do meio de pagamento via boleto bancário, os valores doados serão disponibilizados na plataforma após 05 (cinco) dias úteis da data de doação, que pode variar de acordo com o detalhamento apontado na cláusula acima.
 - 3.2.3.2 O valor mínimo de doação aceito pela plataforma via boleto bancário é de R\$ 20,00 (vinte reais).
 - 3.2.3.3 A funcionalidade boleto bancário está em fase de implementação e poderá não funcionar no início do período de arrecadação.
 - 3.2.4 O período de liberação do valor das transações efetuadas com cartão de crédito acontece a cada 30 (trinta) dias a partir da aprovação do pagamento efetuado pelo doador.
 - 3.2.4.1 Por conta das regras de compensação do meio de pagamento via cartão de crédito, os valores doados serão

- disponibilizados na plataforma após 31 (trinta e um) dias corridos da data de doação aprovada.
- 3.2.4.2 O valor mínimo de doação aceito pela plataforma via cartão de crédito é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 3.2.5 Considerando que os valores só podem ser transferidos para um candidato aprovado, com CNPJ expedido pela justiça eleitoral e conta corrente aberta em banco e considerando as regras de compensação mencionadas nos itens 3.2.3.1 e 3.2.4.1, a transferência dos valores arrecadados será feita após a indicação desta conta corrente de campanha, uma vez por semana, sempre às quintas-feiras, transferindo todo o valor já compensado e disponibilizado até aquele momento, desde que o valor seja igual ou superior à R\$ 300,00 (trezentos reais).
 - 3.2.5.1 Valores inferiores ao mencionado na cláusula acima ficarão retidos na conta da plataforma e serão transferidos na semana seguinte, caso o saldo acumulado seja igual ou superior ao indicado.
 - 3.2.5.2 Após o encerramento das arrecadações e a compensação dos valores arrecadados, havendo saldo na conta do candidato na plataforma, estes serão integralmente transferidos, independente do valor.
- 3.2.6 A **contratada** não se responsabiliza por greves ou inoperabilidade de serviços bancários.
- 3.2.7 A **contratada** não se responsabiliza por pagamentos negados pelas operadoras de cartão de crédito ou boletos gerados e não quitados pelos filiados/doadores ou usuários da plataforma.
- 3.2.8 Os valores arrecadados não estão sujeitos à correção monetária.
- 3.2.9 É obrigatório ter uma conta bancária válida em nome do candidato aprovado, não serão realizadas transferências para domicílios bancários em nome do pré-candidato pessoa física ou em nome de terceiros.
- 3.2.10 A **contratada** não se responsabiliza pela origem dos recursos arrecadados, cabendo exclusivamente ao **contratante** verificar a possibilidade de recebimento de recurso de cada doador, bem como verificar as leis sobre arrecadação, limites e responsabilidades fiscais.

- 3.2.11 A contratada não oferece cobertura para cancelamento de pagamentos via cartão de crédito (chargebacks). Valores contestados serão automaticamente devolvidos aos doadores contestantes e debitado do saldo do contratante. Caso não exista saldo suficiente, a conta se tornará devedora e o valor será abatido de saldos futuros ou, inexistindo compensação, será feita a cobrança via boleto bancário diretamente à contratada.
- 3.2.12 Caso não se confirme a candidatura do contratante para as eleições de 2018, os valores arrecadados serão integralmente devolvidos aos doadores, conforme previsto na Legislação Eleitoral, sem prejuízo dos valores devidos à contratada pela prestação dos serviços, descontadas também as taxas das transações bancárias para a transferência.
- 3.2.13 Caso exista a confirmação da candidatura, não havendo indicação da conta de campanha no prazo de até 30 dias, os valores serão também devolvidos aos doadores, na mesma forma da cláusula acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 São obrigações do contratante:
 - **4.1.1** Promover e divulgar sua campanha de arrecadação através da Plataforma disponibilizada pela **contratada**.
 - **4.1.2** Fornecer e responsabilizar-se pela origem dos dados utilizados em sua estratégia de divulgação e arrecadação.
 - **4.1.3** Verificar a origem dos recursos arrecadados pela plataforma Voto Legal, confirmando não se tratarem de doações de fontes vedadas pela legislação eleitoral, responsabilizando-se integralmente pelo contato com os doadores para regularização de qualquer situação.
 - **4.1.4** Realizar a prestação de contas na Justiça Eleitoral indicando devidamente todas as doações recebidas, respaldado por relatório que será fornecido pela **contratada**.
 - **4.1.5** Em caso de confirmação de sua candidatura, informar imediatamente após a abertura da conta de campanha, mediante

configuração de seus dados e seu registro perante a justiça eleitoral, os dados bancários para a transferência dos recursos arrecadados.

4.2 São obrigações da contratada:

- **4.2.1** Promover a integração do sistema de arrecadação com o Sistema de Prestação de Contas da Justiça Eleitoral.
- **4.2.2** Gerar recibos eleitorais em conformidade com a Legislação Eleitoral e enviar aos doadores no e-mail indicado no momento do cadastro.
- **4.2.3** Fornecer ao **contratante** e enviar à Justiça Eleitoral relatório com a indicação de todos os doadores, seus respectivos CPF e valores de doação, nos prazos legalmente estabelecidos.
- 4.2.4 Em caso de confirmação da candidatura do contratante, realizar a transferência dos valores arrecadados pela Plataforma Voto Legal 2018 imediatamente após a indicação da conta de campanha, respeitando a regra de compensação e data de depósito, conforme descrito na cláusula 3.2.5.
- **4.2.5** Caso a candidatura do **contratante** não se confirme, a devolução da integralidade dos valores arrecadados aos doadores.

5. DO SIGILO

5.1 O contratante está ciente de que o contrato é público, bem como todas as informações relativas às doações recebidas pela plataforma disponibilizada pela contratada, como nome completo, CPF dos doadores e valores arrecadados são informações públicas por determinação legal, e serão enviadas, no prazo estabelecido em lei, à Justiça Eleitoral, que fará sua divulgação.

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência do presente contrato se dará pelo período de prestação dos serviços indicados na cláusula 3ª.

- **6.2** As partes poderão, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o presente contrato, implicando em desabilitação da plataforma e devolução dos valores arrecadados aos doadores.
 - **6.2.1** O valor previsto no itens 2.1.1 será devido integralmente independente do momento de rescisão do contrato. Salvo hipótese de rescisão em razão de descumprimento contratual pela **contratada.**
- 6.3 A contratada poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, caso o contratante utilize as ferramentas disponibilizadas pela contratada para promover, divulgar, defender mensagens que contenham racismo, pedofilia, ofensas aos Direitos Humanos, ou qualquer outra forma de discriminação coibida pelo ordenamento jurídico ou que atentem contra os princípios e valores defendidos pela contratada. Nessas hipóteses e sem prejuízo do direito à resolução acima estabelecido, o contratante ficará obrigado ao pagamento do valor total pactuado pelos serviços, independe dos serviços que efetivamente tenham sido prestados pela contratada.
- **6.4** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, em caso de descumprimento de suas cláusulas e condições.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Este contrato vincula as partes, seus representantes legais e sucessores, a qualquer tempo ou a qualquer título.
- **7.2** Qualquer modificação ou alteração deste contrato deverá ser efetuada por aditivo assinado por ambas as partes.
- 7.3 A contratada não oferece, nem pagará, por despesas como auditoria, emolumentos e taxas de cartórios, serviços de entrega, stress test, assessoria de imprensa, assessoria jurídica, controladoria, criação de layouts, consultoria de branding, viagens, diárias, táxis, traslados, traduções ou qualquer outro custo que não esteja diretamente citado como de responsabilidade da contratada.

8. DO FORO

8.1 Fica eleita a Comarca de São Paulo como foro do contrato, o qual prevalecerá qualquer que seja o domicílio do **contratante**.

Por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente contrato, via aceite desta minuta na plataforma que contém 08 (oito) laudas e será enviado no endereço eletrônico a ser fornecido pelo **contratante** no momento da assinatura.